



## **A FILOSOFIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS AUTISTAS.**

Dênis Fabrício Fernandes<sup>1</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho tem como objetivo investigar os direitos das crianças autistas e analisar os avanços e desafios na garantia desses direitos. O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) afeta uma parcela significativa da população infantil em todo o mundo, requerendo atenção especial para a garantia de seus direitos, inclusive o direito à educação inclusiva e ao acesso a serviços de saúde adequados. Durante o desenvolvimento deste artigo foram desenvolvidos e pesquisados: o conceito de autismo e características do TEA, a definição do autismo e principais características do TEA, como dificuldades de comunicação, interação social e padrões repetitivos de comportamento; a avaliação e diagnóstico do TEA, importância da intervenção precoce. Além disso, especificar em suma os Direitos das crianças autistas, com base na legislação brasileira e internacional, a qual garante direitos das crianças autistas, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão, Direito à educação inclusiva e à igualdade de oportunidades, Direito à saúde e acesso a tratamentos especializados, Direito à proteção contra discriminação e estigmatização, e os atuais avanços na garantia dos direitos das crianças autistas

**Palavras-chaveS:** Direitos. Crianças. Autistas. Comportamento. Diagnóstico.

### **ABSTRACT: THE PHILOSOPHY OF THE RIGHTS OF AUTISTIC CHILDREN**

The present work aims to investigate the rights of autistic children and analyze the advances and challenges in guaranteeing these rights. Autism Spectrum Disorder (ASD) affects a significant portion of the child population worldwide, requiring special attention to guarantee their rights, including the right to inclusive education and access to adequate health services. During the development of this article, the following were developed and researched: the concept of autism and characteristics of ASD, the definition of autism and main characteristics of ASD, such as communication difficulties, social interaction and repetitive patterns of behavior; the evaluation and diagnosis of ASD, importance of early intervention. In addition, specifying in short the Rights of autistic children, based on Brazilian and international legislation, which guarantees the rights of autistic children, such as the Convention on the Rights of Persons with Disabilities and the Brazilian Law of Inclusion, Right to inclusive education and to equal opportunities, Right to health and access to specialized treatments, Right to protection against discrimination and stigmatization, and current advances in guaranteeing the rights of autistic children

**Keywords:** Rights. Children. Autistic. Behavior. Diagnosis.

<sup>1</sup> Bacharel em Direito e possui Licenciaturas em Sociologia, Pedagogia e Educação Física. Além disso, possui pós-graduações em Direitos Humanos e Ressocialização, Gestão de Segurança Pública e Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso. Atualmente, é discente do Curso de Licenciatura em Filosofia na Faculdade IBRA. O email para contato é: fabriciocanova@gmail.com.



## 1. INTRODUÇÃO

Filosofar o autismo é um meio de buscar compreender e refletir sobre as questões relacionadas ao autismo, incluindo suas causas, características, impactos e formas de adaptação e inclusão na sociedade. É um convite para questionar conceitos, estereótipos e preconceitos em torno do autismo, incentivando uma abordagem mais ampla e respeitosa dessa condição. Filosofar o autismo também envolve a análise de dilemas éticos e morais que envolvem os direitos e a inclusão de pessoas com autismo na sociedade.

Outrossim, a luta pelos direitos das crianças autistas é uma questão central no contexto dos direitos humanos e da inclusão social. O autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta áreas como a comunicação, interação social e comportamento. É uma condição que necessita de atenção específica e abordagem individualizada para garantir que a criança receba o apoio necessário para o seu pleno desenvolvimento.

No âmbito dos direitos humanos, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 2006, estabeleceu um marco jurídico importante para a proteção dos direitos das crianças autistas. A convenção reconhece que as pessoas com deficiência têm direito à igualdade perante a lei, ao respeito pela sua dignidade e ao exercício pleno e efetivo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais (CONVENÇÃO, 2008).

Dentro desse contexto, os direitos das crianças autistas são defendidos por uma série de princípios e diretrizes específicos. Entre eles, destacam-se o direito à educação inclusiva, que garante o acesso à educação em igualdade de condições e a adaptação dos processos de ensino aos diferentes estilos de aprendizagem das crianças autistas.

Ademais, o direito à saúde é essencial para as crianças autistas, uma vez que muitas delas necessitam de cuidados médicos e terapias especializadas. O acesso a serviços de saúde



adequados e a tratamentos específicos é fundamental para o seu bem-estar físico e emocional.

Outro aspecto importante é o direito à participação social, que engloba o direito das crianças autistas de participarem ativamente da sociedade, expressarem suas opiniões e serem ouvidas em assuntos que lhes dizem respeito. Isso demanda um ambiente inclusivo, que valorize a diversidade e promova o respeito e a aceitação das diferenças.

No entanto, apesar dos avanços na defesa dos direitos das crianças autistas, ainda há muito a ser feito para garantir a sua efetividade. O estigma e a discriminação continuam a ser obstáculos significativos, dificultando o pleno exercício dos direitos dessas crianças. Percebe-se a necessidade de se investir em políticas públicas que promovam a inclusão, a conscientização e a formação de profissionais capacitados para lidar com a realidade das crianças autistas.

Nesse contexto, este artigo tem como objetivo analisar e discutir os direitos das crianças autistas, abordando aspectos fundamentais como educação inclusiva, acesso à saúde e participação social. Ao aprofundarmos o conhecimento sobre esse tema tão relevante, estaremos contribuindo para a promoção de uma sociedade mais inclusiva, justa e respeitadora dos direitos de todas as crianças.

## **2. CONCEITO DE AUTISMO E CARACTERÍSTICAS DO TEA**

### **2.1 Definição do autismo e principais características do TEA, como dificuldades de comunicação, interação social e padrões repetitivos de comportamento**

O autismo é um transtorno neurobiológico do desenvolvimento, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ele afeta principalmente a maneira como uma pessoa se comunica e interage socialmente e como ela processa informações sensoriais



(NEUROUP, 2020).

As principais características do TEA incluem:

- Dificuldades de comunicação: pessoas com autismo podem apresentar atrasos ou dificuldades na aquisição e uso da linguagem verbal e não-verbal. Alguns indivíduos podem não desenvolver a fala, enquanto outros podem ter uma fala peculiar, com ecolalias (repetição de palavras ou frases ouvidas anteriormente). Também pode haver dificuldades em entender e usar expressões faciais, tom de voz e gestos (NEUROUP, 2020);

- Dificuldades na interação social: há uma dificuldade significativa em estabelecer e manter relacionamentos sociais adequados. Pessoas com autismo podem ter dificuldade em estabelecer conexões emocionais com os outros, interpretar e responder às emoções e expressar empatia. Eles também podem evitar o contato visual, não entender as normas sociais (como turn-taking em uma conversa) e podem preferir atividades solitárias em vez de interações sociais (NEUROUP, 2020); e

- Padrões repetitivos de comportamento e interesses restritos: pessoas com autismo podem ter comportamentos repetitivos, como movimentos corporais estereotipados (por exemplo, balançar o corpo ou bater as mãos), fixação em padrões específicos (por exemplo, alinhar objetos) ou aderência a rotinas e rituais rígidos. Além disso, eles podem ter interesses intensos e restritos em um ou poucos temas específicos (NEUROUP, 2020).

É importante ressaltar que o espectro autista é amplo e varia de indivíduo para indivíduo. Algumas pessoas podem ter formas mais leves de autismo, enquanto outras podem apresentar mais dificuldades nas áreas mencionadas acima. Cada pessoa com autismo é única e pode exibir uma combinação diferente de características e dificuldades.



## **2.2 Avaliação e diagnóstico do TEA, importância da intervenção precoce**

A avaliação e diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) consistem em um processo complexo que envolve a coleta de informações sobre o desenvolvimento da criança, observação do comportamento, entrevistas com os pais e aplicação de testes específicos (VIEIRA; e BALDIN, 2017).

A importância da intervenção precoce no TEA é fundamental, pois quanto mais cedo a criança recebe suporte e intervenção adequada, maiores são as chances de desenvolvimento e progresso em suas habilidades sociais, comunicativas e comportamentais.

Além disso, a intervenção precoce permite aos profissionais identificarem dificuldades específicas da criança, adaptarem estratégias de ensino de acordo com suas necessidades individuais e oferecerem suporte aos pais e familiares para lidarem com os desafios que surgem com o diagnóstico de TEA.

Na concepção de Teixeira (2016, apud VIEIRA e BALDIN, 2017), a definição do TEA pode ser compreendido como um conjunto de condições comportamentais assinaladas por prejuízos no desenvolvimento, bem como nas habilidades sociais, na cognição da criança e na comunicação. Os sintomas se manifestam nos primeiros anos de vida. O autor ressalta a importância de se conhecer as principais características para que uma análise seja realizada o mais rápido possível de forma que a criança tenha a oportunidade de evoluir nas características do espectro.

Diante disso, percebe-se que a intervenção precoce também nos sugere que contribui para o desenvolvimento de habilidades de independência e autocuidado, melhorando a qualidade de vida da criança e possibilitando seu pleno funcionamento em diferentes contextos sociais.

Portanto, a avaliação e diagnóstico preciso do TEA seguido de uma intervenção



precoce são fundamentais para promover o bem-estar e potencializar o desenvolvimento da criança com TEA.

### **3. DIREITOS DAS CRIANÇAS AUTISTAS**

#### **3.1 Legislação brasileira e internacional que garante direitos das crianças autistas, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão**

Essas fontes legislativas garantem direitos às crianças autistas no Brasil e internacionalmente. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é um tratado internacional adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 e ratificado pelo Brasil em 2008. Essa convenção reconhece a igualdade de todas as pessoas com deficiência perante a lei e visa a promoção da garantia, proteção e exercício pleno e igualitário dos direitos humanos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, incluindo as crianças autistas (CONVENÇÃO, 2008).

Já a Lei Brasileira de Inclusão, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, foi aprovada em 2015 e estabelece medidas de proteção e inclusão das pessoas com deficiência em diversos aspectos da vida social. A lei prevê a garantia de direitos das crianças autistas, como o acesso à educação inclusiva, a promoção da igualdade de oportunidades no campo educacional, cultural, esportivo e de lazer, além de mecanismos para garantir a plena participação de crianças autistas na sociedade (BRASIL, 2015).

Ambas as fontes legislativas têm como objetivo assegurar a igualdade de direitos e oportunidades para as crianças autistas, promovendo a inclusão social e a garantia de uma vida digna e plena para essa parcela da população.



### **3.2 Direito à educação inclusiva e à igualdade de oportunidades**

No Brasil, a ideia de educação inclusiva tem sido comumente associada à educação especial. No entanto, entendemos que a educação inclusiva é um conjunto de princípios que promovem a igualdade, a participação e o respeito à diversidade humana (MAZZOTTA, 2005; HEREDERO, 2007; BUENO, 2008; AINSCOW, 2009). Por outro lado, a educação especial é um campo de conhecimento teórico e prático que tem como objetivo promover a aprendizagem, o desenvolvimento e a autonomia de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (NOZU; BRUNO; HEREDERO, 2016).

O direito à educação inclusiva e à igualdade de oportunidades é um princípio essencial que visa garantir que todos os indivíduos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de suas características físicas, intelectuais, emocionais, sociais ou econômicas. Esse direito implica na criação de ambientes escolares que sejam inclusivos e que ofereçam suporte e adaptações necessárias para que todos os alunos possam participar plenamente e se desenvolver ao máximo de suas capacidades (BRASIL, 2015).

Dessa forma, no contexto das relações entre educação e sociedade, a inclusão passa a ser reconhecida como um direito humano emergente, conforme destacado por Rodrigues (2008) e Sofiato e Angelucci (2017). Esse direito contribui significativamente para o desenvolvimento individual e comunitário, além de garantir o acesso à educação e a outros direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais. Rodrigues (2008, p. 40) enfatiza que a inclusão não deve ser tratada como uma opção política, mas como uma questão de direitos humanos e uma reforma essencial para o avanço da cidadania.

A palavra inclusão tem sido fundamental nas políticas públicas atuais. Diversas áreas têm utilizado o termo inclusão, mesmo que de forma ambígua e banalizada, como um lema para lidar com a falta de acesso dos indivíduos a serviços essenciais, como saúde, educação,



trabalho, lazer, cultura, moradia e assistência social. Dessa forma, em um contexto de exclusão social, econômica e cultural, o discurso político da inclusão é apresentado como uma verdade absoluta, como a solução para aqueles que estão excluídos de alguma maneira (NOZU, 2014, p. 141).

### **3.3 Direito à saúde e acesso a tratamentos especializados**

O direito à saúde e acesso a tratamentos especializados é um direito fundamental que visa garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de desfrutar do mais alto padrão de saúde possível. Isso inclui o acesso a serviços de saúde adequados, prevenção, tratamento e reabilitação, bem como o acesso a medicamentos e terapias especializadas quando necessário. O objetivo é assegurar a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, independentemente de sua condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação (UNESCO, 2006).

### **3.4 Direito à proteção contra discriminação e estigmatização**

O direito à proteção contra discriminação e estigmatização é um princípio fundamental que visa garantir que todas as pessoas sejam tratadas de forma justa e igual, sem discriminação, estigmatização ou exclusão. Isso inclui a proteção contra qualquer forma de discriminação baseada em características como raça, etnia, gênero, orientação sexual, deficiência, religião, entre outras. Proteger esse direito é fundamental para promover a igualdade de oportunidades e garantir que todos os indivíduos possam viver com dignidade e respeito (UNESCO, 2006).



## **4. AVANÇOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS AUTISTAS**

### **4.1 Exemplos de programas e políticas públicas bem-sucedidas na inclusão de crianças autistas na educação regular**

Um exemplo de programa bem-sucedido na inclusão de crianças autistas na educação regular é o Programa de Educação para o Autismo, implementado na cidade de São Paulo<sup>2</sup>. Este programa busca oferecer apoio e formação para educadores das redes públicas de ensino, visando a inclusão de crianças autistas no ambiente escolar regular. O programa promove capacitações, palestras e outras atividades que buscam sensibilizar os professores e mostrar estratégias de ensino para atender às necessidades específicas dos estudantes com autismo (SÃO PAULO, 2020).

Outro exemplo são as chamadas Salas de Recursos Multifuncionais. Trata-se de salas que são equipadas com recursos pedagógicos específicos para atender às necessidades educacionais de alunos com deficiências, incluindo o autismo. Nessas salas, são desenvolvidas atividades que estimulam o desenvolvimento socioemocional, cognitivo e motor dos alunos autistas, promovendo sua inclusão na escola regular (SÃO PAULO, 2020).

### **4.2 Intervenções terapêuticas e educacionais eficazes para crianças autistas**

Existem diversas intervenções terapêuticas e educacionais eficazes para crianças autistas. Alguns exemplos incluem a Terapia Comportamental Aplicada (ABA), que visa ensinar habilidades sociais, acadêmicas e de vida diária através de técnicas de reforço positivo; o Modelo Denver de Intervenção Precoce (ESDM), que combina terapia comportamental com foco nas habilidades sociais, cognitivas e de comunicação; e a Comunicação Total, que utiliza uma abordagem multimodal para auxiliar na comunicação, abrangendo gestos, símbolos e

---

<sup>2</sup> O programa tem como objetivo principal oferecer suporte e recursos adequados para que os estudantes com autismo possam ter uma educação inclusiva e de qualidade, garantindo seu pleno desenvolvimento e aprendizado.



recursos tecnológicos (NEUROSABER, 2018).

No âmbito educacional, Estratégias de Ensino Estruturado (TEACCH) são eficazes para auxiliar crianças autistas, proporcionando apoio visual e organização do ambiente de aprendizagem. Além disso, programas de inclusão com suportes individualizados e adaptação do currículo também são fundamentais para promover o desenvolvimento e aprendizado das crianças autistas (RISSATO, 2023).

### **4.3 Sensibilização da sociedade sobre o autismo e desmistificação de estereótipos negativos**

A sensibilização da sociedade sobre o autismo e a desmistificação de estereótipos negativos são temas fundamentais para garantir inclusão e respeito às pessoas com autismo. Campanhas de conscientização, eventos públicos, palestras e divulgação de informações precisas sobre o autismo são estratégias importantes para combater estereótipos e preconceitos (NASCIMENTO, 2021).

De acordo com Nascimento (2021):

O diagnóstico precoce é fundamental para que a criança possa se desenvolver de forma saudável. Como não há um exame, o diagnóstico depende da observação clínica dos médicos e também dos pais. Quanto mais cedo uma criança for estimulada, maiores as chances de ela ter uma vida saudável. Para que isso aconteça, entretanto, é preciso vencer o preconceito que ainda persiste na sociedade e impede algumas famílias, inclusive, de fechar um diagnóstico. Uma criança com autismo, cuidada, tratada e estimulada adequadamente pode ter uma vida funcional, um convívio social excelente. Só que ela precisa aprender tudo com um passo a passo, ela precisa de modelos. É preciso aceitação tanto da família como dos profissionais de saúde e da escola. A partir do momento em que você aceita que o outro é diferente, você faz adaptações do ambiente para o convívio social (NASCIMENTO, 2021).

Além disso, é fundamental promover a inclusão e a participação ativa das pessoas com autismo em diferentes esferas da sociedade, como no mercado de trabalho, no esporte e na cultura. Essas ações podem ajudar a quebrar estereótipos negativos e mostrar a diversidade das habilidades e potenciais das pessoas autistas.

Para alcançar uma sociedade mais inclusiva e sensibilizada, é importante envolver



diferentes atores, como escolas, famílias, profissionais de saúde e mídia, trabalhando em conjunto para promover a inclusão e respeito às pessoas com autismo.

## **5. DESAFIOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS AUTISTAS**

### **5.1 Falta de acesso a serviços especializados, como terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia**

A falta de acesso a serviços especializados, como terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia, é um problema comum enfrentado por pessoas com autismo e suas famílias. Esses serviços desempenham um papel importante no suporte e desenvolvimento das habilidades das pessoas com autismo.

Uma das principais razões para a falta de acesso é a escassez de profissionais capacitados nessas áreas. A formação desses profissionais é geralmente complexa e requer um investimento significativo em tempo e recursos. Isso resulta em uma oferta limitada de especialistas na área de autismo.

Além disso, a falta de financiamento adequado também contribui para a falta de acesso. Os serviços especializados geralmente têm um alto custo e muitas vezes não são cobertos por seguros de saúde ou programas governamentais. Isso pode deixar muitas famílias sem recursos para pagar por esses serviços.

A falta de acesso a serviços especializados pode ter impactos significativos nas pessoas com autismo. Pode limitar suas oportunidades de desenvolvimento e dificultar sua participação plena na sociedade. Por isso, é importante que sejam tomadas medidas para melhorar o acesso a esses serviços, como o aumento da formação de profissionais e o aumento do financiamento para esses serviços.



## **5.2 Deficiências na formação de professores e profissionais de saúde para lidarem com crianças autistas**

A formação de professores e profissionais de saúde para lidarem com crianças autistas é um desafio importante a ser enfrentado. Muitos profissionais da área da educação e saúde não recebem uma preparação adequada para entenderem e atenderem às necessidades específicas das crianças autistas.

As deficiências na formação podem levar a uma falta de compreensão sobre o autismo, suas características e suas necessidades. Isso pode resultar em abordagens inadequadas e falta de suporte adequado para as crianças autistas.

É fundamental que os professores e profissionais de saúde recebam uma formação especializada em autismo. Isso inclui aprender sobre as características do autismo, estratégias de ensino eficazes, comunicação alternativa e formas de promover a inclusão e a participação plena das crianças autistas.

Além disso, é importante que essa formação seja contínua, para que os profissionais possam atualizar seus conhecimentos e habilidades à medida que novas informações e abordagens surgem.

## **5.3 Preconceitos e discriminação ainda presentes na sociedade**

Apesar dos avanços na conscientização e no conhecimento sobre o autismo, ainda existem preconceitos e discriminação presentes na sociedade. Muitas vezes, essas atitudes negativas são baseadas em estigmas e estereótipos em relação ao autismo.

Esses preconceitos podem levar à exclusão e marginalização das pessoas com autismo. Pode limitar suas oportunidades de educação, emprego e participação em atividades sociais. Além disso, a falta de compreensão e aceitação do autismo pode resultar em atitudes discriminatórias que afetam a saúde mental e o bem-estar das pessoas com autismo.

Para combater o preconceito e a discriminação, é importante promover a



conscientização e a educação sobre o autismo. Isso inclui desafiar estereótipos prejudiciais e promover uma cultura de inclusão e aceitação. É necessário criar espaços onde as pessoas com autismo sejam valorizadas e tenham oportunidades iguais de participação e contribuição na sociedade.

Assim, de acordo com a perspectiva inclusiva, é responsabilidade das escolas adaptarem-se para atender à diversidade dos alunos, tornando-se assim meios mais eficazes de combater a discriminação, criando comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando a educação para todos (UNESCO, 1994).

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os direitos das crianças autistas devem ser protegidos e promovidos para garantir que elas tenham acesso a uma vida plena e digna.

Primeiramente, é importante reconhecer que as crianças autistas têm direito a uma educação inclusiva e de qualidade. Isso significa que elas devem ter acesso a escolas regulares, com adaptações e apoios necessários para que possam aprender e se desenvolver da melhor forma possível. Além disso, os profissionais da educação devem ser capacitados para lidar com as necessidades específicas das crianças autistas, promovendo um ambiente acolhedor e respeitoso.

Outro direito fundamental das crianças autistas é o acesso à saúde e aos cuidados adequados. Isso inclui o direito a um diagnóstico precoce, que permita iniciar intervenções terapêuticas e educacionais o mais cedo possível. Além disso, as crianças autistas têm o direito de receber terapias individuais e em grupo, como terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicoterapia, de acordo com suas necessidades específicas.

Além da educação e saúde, é essencial garantir o direito à realização de atividades recreativas e esportivas. As crianças autistas devem ter oportunidades de participar de



brincadeiras, jogos e outros tipos de atividades que promovam seu desenvolvimento social e cognitivo. Para isso, é importante que haja inclusão e aceitação por parte dos colegas e da sociedade em geral, evitando-se qualquer forma de discriminação.

Por fim, é fundamental destacar que as crianças autistas têm direito a viver em um ambiente livre de violência, abuso ou negligência. A proteção e o bem-estar das crianças autistas devem ser garantidos, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor em casa, na escola e na comunidade em geral.

Em conclusão, é necessário assegurar os direitos das crianças autistas, promovendo sua inclusão, acesso à educação de qualidade, cuidados de saúde adequados, oportunidades recreativas e proteção contra qualquer forma de violência. Somente através dessa garantia de direitos é que as crianças autistas poderão se desenvolver plenamente e alcançar seu potencial máximo.

## REFERÊNCIAS

AINSCOW, M. **Tornar a educação inclusiva**: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO, O. et al (Org). Tornar a educação inclusiva. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.

BUENO, J. G. S. **As políticas de inclusão escolar: uma prerrogativa da educação especial?** In: BUENO, J. G. S.; MENDES, G. M. L.; SANTOS, R. A. Deficiência e escolarização: novas perspectivas de análise. Araraquara, SP: Junqueira&Marin; Brasília, DF: CAPES, 2008. p. 43-63

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)>. Acesso em: 18 ago 2023.

CONVENÇÃO. **Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. [S.l.]: [s.n.], 2008. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=424-](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=424-)



cartilha-c&category\_slug=documentos-pdf&Itemid=30192> . Acesso em: 15 ago 2023.

HEREDERO, E. S. **Escuela inclusiva: ideas para ponerla em práctica.** Serviço Social e Realidade, v. 16, n. 1, p. 104-115, 2007.

MAZZOTTA, M. J. S. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas.** 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

NASCIMENTO, Jaqueline Gonçalves do, **Desmistificando o autismo.** Abril/2021. Disponível em: <[https://portal.tce.go.gov.br/tce-sustentavel/noticias/-/asset\\_publisher/W98HiwNimrXa/content/desmistificando-o-autismo/165892](https://portal.tce.go.gov.br/tce-sustentavel/noticias/-/asset_publisher/W98HiwNimrXa/content/desmistificando-o-autismo/165892)>. Acesso em: 11 ago. 2023.

NEUROUP, **Introdução: autismo e cérebro.** Out/2020. Disponível em <<https://neuronup.com.br/noticias-de-estimulacao-cognitiva/transtornos-do-desenvolvimento/tea-transtorno-do-espectro-do-autismo/autismo-e-cerebro-causas-neurobiologicas-do-autismo#:~:text=O%20autismo%20C3%A9%20um%20transtorno,todo%20o%20ciclo%20da%20vida.>>>. Acesso em 14 mar. 2023.

NEUROSABER, **Como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) pode ajudar seu filho?** Outubro, 2018. Disponível em: <<https://institutoneurosaber.com.br/como-analise-comportamento-aplicada-aba-pode-ajudar-seu-filho/>>. Acesso em: 13 ago. 2023.

NOZU, W. C. S.; LONGO, M. P.; BRUNO, M. M. G. **Direitos Humanos e Inclusão: discursos e práticas sociais.** Campo Grande: Editora UFMS, 2014.p. 139-156.

RISSATO, Heloise. **A importância do método TEACCH para o desenvolvimento da criança com autismo.** Publicado em 17 de outubro de 2022. Atualizado em 16 de fevereiro de 2023. Disponível em: <<https://genialcare.com.br/blog/metodo-teacch-para-o-desenvolvimento-da-crianca-com-autismo/#:~:text=O%20m%C3%A9todo%20TEACCH%20C3%A9%20um,capacidades%20cognitivas%20de%20cada%20indiv%C3%ADduo.>>>. Acesso em: 17 maio 2023.

RODRIGUES, D. **Questões preliminares sobre o desenvolvimento de políticas de educação inclusiva.** Inclusão: revista da educação especial, v. 4, n.1, p. 33-40, jan./jun. 2008.

SÃO PAULO, **Secretaria Municipal de Educação conscientiza sobre o Autismo.** Atualizado



em Novembro/2020. Disponível em:  
<<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/secretaria-municipal-de-educacao-conscientiza-sobre-o-autismo/>>. Acesso em: 21 fev. 2023.

SOFIATO, C. G.; ANGELUCCI, C. B. **Educação inclusiva e seus desafios**: uma conversa com David Rodrigues. Educ. Pesqui. São Paulo, v. 43, n. 1, p. 281-295, 2017.

TEIXEIRA, Gustavo. **Manual do autismo**. Rio de Janeiro. Best Seller. 2016.

UNESCO, **Declaração de Salamanca sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais**. Salamanca, Espanha: UNESCO, 1994.

\_\_\_\_\_, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos [Internet]. Paris: Unesco; 2006. Disponível: <<https://bit.ly/3mZ1Wuh>>. Acesso em 24 ago. 2023.

VIEIRA M. N; BALDIN R. F. S. **Diagnóstico e intervenção de indivíduos com Transtorno do espectro autista**. In: Enfope 10 Fopie 11, Vol. 10, Núm.1, 2017